



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL. : (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

## LEI Nº 773/91

"Autoriza o Poder Executivo a conceder au  
mento salarial".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pira  
petinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a se-  
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por  
força desta Lei, autorizado a incorporar o abono do mês de agos-  
to/91 ao salário de todos os funcionários da ativa, inativos e  
pensionistas e conceder um aumento de 15% (quinze por cento).

Art. 2º - Fica ainda o Executivo autoriza  
do a conceder à funcionária LUBÉLIA DOS SANTOS LUZ, um aumento '  
em seu salário de mais 15% (quinze por cento) além do já concedi  
do no art. 1º. Tal aumento é baseado na transferência do cargo '  
de Auxiliar de Serviços para o cargo de Chefe do Departamento de  
Pessoal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con  
trário, esta Lei entrará em vigor retroagindo a 1º de setembro '  
de 1991.

Pirapetitinga, Mg. 27 de setembro de 1991.

  
CAIO BORGES CHAVES